

## BAILA FLORIPA – VI Mostra de Dança de Salão de Florianópolis

### REGULAMENTO 2008 – I SELETIVA CATARINENSE DE CURTO-ESPETÁCULO

#### CAPÍTULO I - DO EVENTO

**Art. 1º** - A Seletiva Catarinense de Curto-espetáculo tem como objetivo incentivar e estimular a produção de espetáculos de dança de salão no estado. Tendo um caráter cultural e seletivo, o evento visa exibir na abertura das três noites da mostra oficial do Baila Floripa curtos-espetáculos de dança de salão que contribuam para o desenvolvimento da mesma quanto à sua linguagem, seu formato específico e sua forma de produção.

**Art. 2º** - A Mostra será realizado em Florianópolis (SC), no **período de 01 a 04 maio de 2008**, no Teatro do CIC.

**Art. 3º** - A Seletiva Catarinense de Curto-espetáculo é um evento que abre espaço para companhias e bailarinos profissionais ou amadores do estado de Santa Catarina apresentar suas propostas cênicas. Não é competitivo, e pretende valorizar iniciativas de investigação e a formação de platéia para a dança de salão. Está é a primeira edição da Seletiva Catarinense, a novidade é a possibilidade de as companhias inscreverem projetos ainda inéditos, que possam fazer sua estréia no Baila Floripa.

**Art. 4º** - Cada grupo será responsável pelo transporte do cenário e figurino, bem como o transporte dos integrantes do grupo da cidade de origem para Florianópolis e vice-versa.

**4.1** - Será de responsabilidade da Associação Catarinense de Dança de Salão - ACADS, não estando incluídas despesas com frigo e bebidas de qualquer espécie, a hospedagem/acomodação para os grupos com até **10 (dez)** integrantes não residentes na grande Florianópolis.

**4.2** - Será disponibilizado **01 (uma)** pernoite, na data da apresentação respectiva, em estabelecimento hoteleiro de escolha da Associação Catarinense de Dança de Salão - ACADS, para cada grupo participante selecionado, exclusivamente para os integrantes do grupo descritos na ficha técnica, no ato da inscrição.

**Parágrafo único:** No caso deste artigo, aos integrantes que optarem por adquirir o pacote completo do evento (Workshops, apresentações e bailes), será disponibilizado como cortesia mais 3 (três) pernoites, durante o Baila Floripa em estabelecimento hoteleiro de escolha da Associação Catarinense de Dança de Salão – ACADS.

**4.3** - Poderá ser nomeado apenas um representante do grupo (diretor, coreógrafo ou coordenador), para permanecer até o final da Mostra, com direito a hospedagem, desde que previsto, no ato da inscrição.

**4.4** - Cada participante do evento receberá um crachá personalizado, de uso pessoal, obrigatório e intransferível, não sendo permitida a sua cessão a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de confisco pela Comissão Organizadora do **Baila Floripa** sendo obrigatório o uso do crachá em tempo integral.

**4.6** - Os participantes que não estiverem utilizando o crachá não terão acesso aos alojamentos, bastidores, salas de aquecimento, camarins, coxias, durante o ensaio de palco e apresentação do grupo. O crachá de participante não dá direito à livre acesso aos espetáculos, exceto nos dias em que o participante se apresentar na mostra. A Organização não fornecerá 2ª via para crachás extraviados.

**4.7** - Os participantes que desejarem assistir a qualquer um dos espetáculos deverão adquirir com antecedência os respectivos ingressos na bilheteria do Teatro do CIC, na ACADS e nos postos de vendas, no horário estipulado pela organização.

**Art. 5º** - Será nomeada uma Comissão Especial, para seleção dos inscritos, composto de 3 (três) profissionais atuantes no setor da dança brasileira, convidados pela Associação Catarinense de Dança de Salão.

**5.1** - A Comissão selecionadora deliberará, com a totalidade de seus membros.

## **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

**Art.6º** - As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme abaixo:

**6.1. Período das inscrições:** de 02.12.07 a 05.03.08.

**6.2. Local:** Sede da Associação Catarinense de Dança de Salão - ACADS, situada na Rua Lauro Linhares, 468 - Sala 10 - Trindade Fone/Fax: (48) 3322-1724 / 8404-7579 (celular), Florianópolis - SC - CEP: 88.036-000.

**6.3. Via postal:** Serão aceitas inscrições, por via postal, desde que recebidas na Secretaria Geral da Associação Catarinense de Dança de Salão, com a data de postagem até 05 de março de 2008.

### **6.4. Documentos para inscrição**

#### **6.4.1. Para apresentação de espetáculos já produzidos:**

- Cópia da ficha de inscrição do espetáculo;
- Comprovante de liberação do coreógrafo;
- Cópia do documento de identidade de cada integrante do grupo;
- Gravação do curto-espetáculo (em DVD, sistema NTSC) com duração mínima de 15 min e máxima de 30 min;
- Rider técnico (som, luz, cenário);
- Material com informações sobre o espetáculo;
- Currículo da companhia ou dos bailarinos.
- Declaração individual do responsável pelo grupo, que conhece e aceita incondicionalmente, as regras do VII Baila Floripa e que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto.

#### **6.4.2. Para projetos de espetáculos com estréia no Baila Floripa:**

- Cópia da ficha de inscrição do espetáculo;
- Comprovante de liberação do coreógrafo;
- Cópia do documento de identidade de cada integrante do grupo;
- Projeto detalhado do espetáculo;
- Gravação do curto-espetáculo (em DVD, sistema NTSC) com duração mínima de 15 min e máxima de 30 min. **(Não necessário o uso de figurino na gravação)**
- Rider técnico (som, luz, cenário).
- Currículo da companhia ou dos bailarinos.
  
- Declaração individual do responsável pelo grupo, que conhece e aceita incondicionalmente, as regras do VII Baila Floripa e que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto.

**Parágrafo único:** Em hipótese alguma a organização do evento estará efetuando a devolução do material de inscrição, tornando a mesmo, parte do arquivo do evento Baila Floripa e da ACADS – Associação Catarinense de Dança de salão.

**6.5. - Incorreções:** Não serão aceitas modificações significativas, a exclusivo critério da Comissão Organizadora, dos dados constantes nas fichas de inscrição, após o seu recebimento. As eventuais alterações serão submetidas à Comissão Organizadora, com a devida justificativa.

#### **Art. 7º - Serão indeferidas as inscrições:**

- Que não apresentem os documentos previstos no item 6.4;
- Ficha de inscrição com dados incompletos;
- DVD sem identificação, com problemas técnicos de som, ou contendo outras imagens;
- Desconformidade com o presente edital;
- Fora do prazo estabelecido no item 6.1 e 6.3;
- Com bailarinos inscritos em grupos ou companhias diferentes.

**7.1.** - A Comissão Organizadora do VII Baila Floripa não se responsabilizará por extravios de documentos enviados pelos Correios.

**7.2.** - Informações adicionais poderão ser obtidas através do tel. (48) 3322-1724 / 8404-7579 (celular) - com a Comissão Organizadora do Baila Floripa.

#### **CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO**

**Art. 8º** - A seleção dos curtos-espetáculos inscritos será feita pela Comissão Julgadora, que levará em conta a qualidade técnica, qualidade artística e a criatividade trabalhos inscritos e as suas decisões terão caráter irrecorrível.

**Art. 9º** - O resultado da seleção dos grupos será divulgado no dia **20 de março 2008**, através da disponibilização no endereço eletrônico **www.bailafloripa.com.br**.

**9.1.** - A Comissão Organizadora encaminhará uma carta-convite às companhias selecionadas. Após o recebimento desta correspondência, as companhias deverão enviar carta-reposta ao Festival, confirmando sua participação no evento, até o dia **28 de março de 2008**, e encaminhar também:

- Informações do grupo/elenco e do espetáculo para Assessoria de Imprensa (incluindo clipping com matérias publicadas na imprensa);
- Fotos do espetáculo (pelo menos três, tamanho 15x21 cm);
- Imagens do espetáculo gravadas em fita Betacam.

#### **CAPÍTULO IV - DA AJUDA DE CUSTO**

**Art. 10º** - Os grupos selecionados para participarem da I Seletiva Catarinense de Curto-espetáculo receberão ajuda de custo no valor de R\$1.000,00.

**Art. 11º** - Os pagamentos da ajuda de custo serão realizados após o cumprimento do cronograma das apresentações oficiais, mediante apresentação de nota fiscal ou no máximo trinta dias após a realização do evento com a devida entrega de nota fiscal. Após este prazo a Associação desobriga-se de efetuar o pagamento.

#### **CAPÍTULO V - DAS APRESENTAÇÕES NA MOSTRA OFICIAL**

**Art.12º** - Os grupos deverão estar presentes no local das apresentações com antecedência de 01 (uma) hora em relação ao início do evento;

**Art. 13º** - Os camarins deverão ser desocupados imediatamente após a apresentação.

**Art. 14º** - Somente terão acesso ao local de apresentação e aos camarins, os participantes devidamente credenciados e identificados por crachás pessoais e intransferíveis, fornecidos pela Comissão Organizadora instituída pela Associação Catarinense de Dança de Salão - ACADS.

**Parágrafo único:** Os participantes terão acesso com as credenciais ao espetáculo somente no dia de sua apresentação, nos demais dias deverão comprar os seus ingressos.

**Art. 15º** - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins;

**Art. 16º** - Não será permitida a permanência de componentes de outros grupos nas coxias e áreas de acesso dos bailarinos atuantes durante as apresentações;

**Art. 17º** - As músicas dos trabalhos coreográficos deverão ser gravadas em CD ou MD;

**Art. 18º** - Qualquer equipamento de sonorização, iluminação e/ou audiovisual que o grupo necessitar e que esteja fora dos padrões técnicos cedidos pelo evento será de inteira responsabilidade do grupo.

**Art. 19º** - Toda montagem do material cênico usado durante a apresentação é de inteira responsabilidade do grupo, devendo não prejudicar a apresentação do grupo seguinte.

**Art. 20º** - O cronograma das apresentações será enviado após confirmação dos grupos selecionados. A ordem das apresentações e de passagem de palco serão determinadas pela Comissão Organizadora e não serão alteradas após a divulgação.

## **CAPÍTULO VI - DAS PASSAGENS DE PALCO**

**Art. 21º** - Os ensaios obedecerão à ordem das apresentações oficiais, sendo que o grupo ocupará o palco em hora e dia determinado pela comissão organizadora. Os grupos devem estar no local de ensaio com trinta minutos de antecedência, caso contrário não poderão fazer a passagem de palco.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22º** - Os grupos inscritos, bem como seus componentes, concordam ao se inscreverem em ceder à Associação Catarinense de Dança de Salão - ACADS o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização sem qualquer restrição.

**Art. 23º** - Não serão disponibilizados, comentários da comissão julgadora aos grupos inscritos na seleção.

**Art. 24º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Associação Catarinense de Dança de Salão.

**Art. 25º** - O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste regulamento.

**Art. 26º** - Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis (SC), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis (SC), 24 de dezembro de 2006.

**Daniel Pozzobon**  
Presidente da ACADS